



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro-AL - CEP: 57270-000

Tel.: (82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

E-mail: prefeituradejunqueiro.al@ig.com.br

Lei Nº 470/2007, de 10 de agosto de 2007.

Institui a COMENDA JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Junqueiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Junqueiro-AL, a Comenda José de Medeiros Tavares.


Art. 2º A Comenda instituída no artigo primeiro, desta lei, será concedida a pessoas que, reconhecidamente, de alguma forma, tenham contribuído para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município de Junqueiro.

Art. 3º A concessão da referida Comenda deverá ocorrer, anualmente e de preferência em solenidade realizada na data das comemorações alusivas à emancipação política do Município.

Art. 4º. A configuração da comenda constará de Título impresso e Medalha cunhada com a esfinge do patrono.

Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, em 06 de agosto de 2007.


José Raimundo de Albuquerque Tavares
Prefeito

A Lei nº 470/2007, de 10 de agosto de 2007, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro aos 13 de agosto de 2007.


Nathalie Sampaio Silva
Secretaria de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 05/07

Junqueiro-AL, 06 de agosto de 2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADORES DE JUNQUEIRO-AL
N E S T A.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando a essa E. Casa Legislativa Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 005/2007, que "*Institui a COMENDA JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES e dá outras providências*".

2. Ao propor o presente Projeto de Lei, precedi o ato com a ponderação que deverá nortear as atitudes de um Gestor Público, sobretudo por que, trata-se de instituição de uma homenagem permanente a uma pessoa que, durante toda a sua vida, devotou a esta terra toda uma dedicação, fato incontestado para qualquer junqueirense ou pessoa da Região.

2.1 Mas, o que mais dignifica este ato é que essa pessoa é meu pai, motivo de exemplo e orgulho para minha vida, da minha família e de quantos o conheceram e sabem de sua história de vida.

3. Do cidadão responsável, do empresário bem sucedido e reconhecido por ter sempre investido e acreditado em seu Estado, em sua terra, ao político sério, articulador, amigo leal, que construiu uma trajetória vitoriosa e honesta, quero fazer, desse perfil, o modo de homenagear pessoas que tenham compromisso com Junqueiro e contribuam ou tenham, de algum modo, para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do nosso Município.

4. Tenho a convicção, Senhor Presidente, nobres Vereadores e Vereadoras, de que o nome de José de Medeiros Tavares não conhecerá rejeições a que se aprove o presente Projeto de Lei, não pelo fato de ser meu



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000

Tel.: (82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

pal, mas por ser simplesmente o **ZÉ TAVARES** que a história política de Alagoas já consagrou em seus anais.

Por isso mesmo, Senhor Presidente, é que, ao submeter à aprovação de Vossas Excelências este pleito, faço-o na convicção de que merecerá o prove-se de todos, pelo que manifesto-lhes meu mais profundo agradecimento.

Raimundo Tavares
DR. RAIMUNDO TAVARES
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.: (82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

Projeto de Lei Nº 05/2007

JUSTIFICATIVA

“Institui a COMENDA JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES e dá outras providências”.

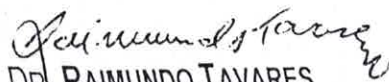
1. Ao propor o presente Projeto de Lei, precedi o ato com a ponderação que deverá nortear as atitudes de um Gestor Público, sobretudo por que, trata-se de instituição de uma homenagem permanente a uma pessoa que, durante toda a sua vida, devotou a esta terra toda uma dedicação, fato incontestado para qualquer junqueirense ou pessoa da Região.

2. Mas, o que mais dignifica este ato é que essa pessoa é meu pai, motivo de exemplo e orgulho para minha vida, da minha família e de quantos o conheceram e sabem de sua história de vida.

3. Do cidadão responsável, do empresário bem sucedido e reconhecido por ter sempre investido e acreditado em seu Estado, em sua terra, ao político sério, articulador, amigo leal, que construiu uma trajetória vitoriosa e honesta, quero fazer, desse perfil, o modo de homenagear pessoas que tenham compromisso com Junqueiro e contribuam ou tenham, de algum modo, para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do nosso Município.

4. Tenho a convicção, Senhor Presidente, nobres Vereadores e Vereadoras, de que o nome de José de Medeiros Tavares não conhecerá rejeições a que se aprove o presente Projeto de Lei, não pelo fato de ser meu pai, mas por ser simplesmente o **ZÉ TAVARES** que a história política de Alagoas já consagrou em seus anais.

Por isso mesmo, Senhor Presidente, é que, ao submeter à aprovação de Vossas Excelências este pleito, faço-o na convicção de que merecerá o aprove-se de todos, pelo que manifesto-lhes meu mais profundo agradecimento.


DR. RAIMUNDO TAVARES
PREFEITO